

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

C.P.L.

Fls. 08

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL** e do outro lado como **REPRESENTADO** a empresa **PATRICIA BORGES DE SOUSA 02198697580, CNPJ 35.800.659/0001-07** na forma abaixo:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, CNPJ 06.341.285/0001-00 com sede na na Avenida JK (ACNO 01),s/n conjunto 01 lote 16 sala 111 CEP: 77001-014 Palmas - TO, através do seu representante legal **JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH**, CPF: 502.232.248-04, RG: 5.532.533 SSP/SP e do outro lado, e como representado, **PATRICIA BORGES DE SOUSA 02198697580** inscrita no CNPJ sob o nº 35.800.659/0001-07, representado pelo Sra. **PATRICIA BORGES DE SOUZA**, brasileira, solteira,música, CPF 021.986.975-80 e RG 16.335.665-36 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Almerindo Rehen, centro-numero 122 apartamento 03- Cidade de Euclides da Cunha -BA CEP 48-500-000, representante do artista **PATRICIA BORGES - A VAQUEIRA DE LUXO** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de **05 ano(s)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas/TO, 16 de Novembro de 2020.

VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH CPF: 502.232.248-04

PATRICIA BORGES DE SOUSA 02198697580

CNPJ sob o nº 35.800.659/0001-07

Patricia Borges de Souza CPF 021.986.975-80

TESTEMUNHAS:



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 13:00h do dia 07 de novembro de 2023 conforme assinaturas abaixo, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária da **VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL**, também denominada pela sigla **VEROS AMBIENTAL**; CNPJ 06.341.285/0001-00 com sede e foro na cidade de Palmas -Tocantins , na **AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE QUADRA 103 NORTE ACNO 01 CONJUNTO 01 LOTE 36 Nº145 SALA 111 CEP 77001-014 PALMAS-TO**; conforme convocação efetuada pelo Presidente e estando presente a maioria dos sócios efetivos na primeira chamada, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

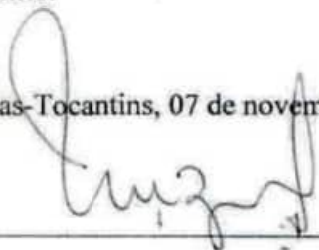
1º - APROVAÇÃO DA INCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CÓDIGO CNAE 41.20-4-00 E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CÓDIGO CNAE 71.12-0-00.

Devidamente instalada, foi apresentada a pauta acima, deliberada e aprovada:

Os demais itens do Estatuto Social em vigor ficam ratificados, conforme Estatuto em anexo, devidamente atualizado.

Jose Rogério Barrera Schalch, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Palmas -TO, portador da RG 5.532.533-SSP/SP e CPF 502.232.248-04, Orlando Barbosa de Carvalho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da RG 024.710-SSP/TO e CPF 645.152.301-15. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, seguida da assinatura de todos os presentes.

Palmas-Tocantins, 07 de novembro de 2023



JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH

**ORLANDO BARBOSA DE
CARVALHO**

Assinado de forma digital por ORLANDO
BARBOSA DE CARVALHO
Dados: 2023.11.07 03:54:41 -03'00'

ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO

**VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL
QUADRA 103 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE (ACNO 01)
CONJUNTO 01 LOTE 36 SALA 111 CEP 77006-006 PALMAS-TO**

**QUADRA AVENIDA E Nº 1470 QUADRA B29 A LOTE 1 SALA 804 E 805 JARDIM
GOIAS CEP 74810-030 GOIANIA/GO**

(63)3322-1385 ESCRITORIO PALMAS - (63)99235-7248

Email:verosambiental@hotmail.com

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL**VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL****ESTATUTO SOCIAL****CAPITULO PRIMEIRO – Nome e Natureza Jurídica**

Art.1 – Sob a denominação de **VEROS AMBIENTAL – SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL**, ou pela forma abreviada “**VEROS AMBIENTAL**”, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPITULO SEGUNDO – Da Sede

Art.2 – A **VEROS AMBIENTAL** terá sua sede e foro na cidade de Palmas – TO, situado na quadra 104 Norte av. Juscelino Kubistchek nº 145 sala 111 – Plano Diretor Norte – CEP 77001-014, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art.3 – O prazo de duração da sociedade **VEROS AMBIENTAL** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO – Dos objetivos

Art.4 – A **VEROS AMBIENTAL** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a “**VEROS AMBIENTAL**” poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I – a criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- II – Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- III – promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- IV – Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória da cultura popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira e latino-americana, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

- V- Promoção de intercâmbio com entidades culturais, científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VI- Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com legislação específica;
- VII- promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- VIII- promoção gratuita de educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IX – Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- X- Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- XI- experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII- promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança e do adolescente, assessoria jurídica gratuita e combate a toda o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XIII- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV- promover ou apurar produções culturais nas diversas artes, sobretudo aquelas que emergem espontaneamente ou estimuladas dentro de comunidades sociais excluídas;
- XV-Apoiar os festivais culturais existentes no país, bem como novas iniciativas de eventos culturais;
- XVI-promover a inserção do jovem no mercado de trabalho;
- XVII-promover a requalificação de profissionais em todos os níveis das atividades produtivas, comerciais e de serviços, sobretudo nas áreas de alta rotatividade, para reduzir riscos de demissão;
- XVIII-incentivar a pesquisa, a promoção e a divulgação da história dos valores culturais e das tradições, local, regional e nacional;
- XIX-promover ações, agregadas, em conjunto com entidades governamentais e com as iniciativas privadas, que envolvam eventos culturais e turísticos;
- XX-Promover ações, agregadas, em conjunto com entidades governamentais e com a iniciativa privada, as pessoas consideradas em desvantagem, para os efeitos da Lei no. 9.867 de 10 de novembro de 1999;
- XXI-promover atividades produtivas, que beneficiem a si próprio e/ou aos seus familiares, os condenados à pena de detenção.
- XXII – promover atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
- XXIII – promover serviços de feiras, congressos, exposições e festas.
- XXIV – produção musical, teatral, espetáculos de dança, espetáculos circenses, de marionetes e similares.

- XXV – produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- XXVI – aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- XXVII – promover ações voltadas para atividades de agricultura em geral (agronegócios).
- XXVIII – promover a integração social às pessoas de 3ª idade
- XXVIX - promover ações voltadas para atividades esportivas em geral.
- XXX – promover ações voltadas para os serviços de assistência social sem alojamento
- XXXI – serviços de construção de edifícios, código cnae 41.20-00
- XXXII – serviços de engenharia código cnae 71.12-0-00

Parágrafo Segundo-A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art.5 – A VEROS AMBIENTAL não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em qualquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPITULO QUARTO – Dos sócios, seus Direitos e Deveres

Art.6 – A VEROS AMBIENTAL, é constituído por número ilimitado de sócios.

Art.7 – São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitido nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art.8 – São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impeditivos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da VEROS AMBIENTAL.

Art.9 –São considerados sócios pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art.10- Os associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da VEROS AMBIENTAL, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único – A admissão de novos sócios será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios ou da Diretoria.

Art.11 – São direitos dos associados:

I- Participar de todas as atividades associativas;

II-Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;

III-apresentar propostas, programas e projetos de ação para a VEROS AMBIENTAL

3

IV- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único- os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art.12 – São deveres dos associados:

I-Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da VEROS AMBIENTAL e difundir seus objetivos e ações.

Art.13- Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a VEROS AMBIENTAL, sendo garantido ao infrator o direito de ampla defesa e do contrário.

CAPITULO QUINTO – Das Assembleias Gerais

Art.14- A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios da VEROS AMBIENTAL.

Art.15- A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I-apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício

II-nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III-nomeação dos membros dos Conselhos Assessor e Fiscal;

IV-Deliberar sobre a admissão de novos sócios.

V-Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI-Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII-É de competência da Assembleia Geral a competência exclusiva para destituir os administradores;

VIII-deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art.16- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelos menos 20% (vinte por cento) dos sócios.

Art.17- O quorum mínimo exigido para as deliberações e aprovações da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios na primeira chamada, 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios na segunda chamada, ou com a quantidade, de sócios que estiverem presentes na terceira chamada.

Parágrafo Único- Terá direito a voto nas assembleias todos os sócios desde que em dia com sua contribuição.

CAPITULO SEXTO – Da Administração

Art.18- A VEROS AMBIENTAL será dirigida pela Diretoria Executiva, composta por um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleita em Assembléia Geral, para um período de dois (04) anos permitida a reeleição. A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Único:- Ao Diretor Financeiro caberá assinar isoladamente os cheques, contratos, convênios e escrituras públicas e colaborar com o Presidente na gestão patrimonial da Associação, bem como representá-lo quando seus impedimentos forem inferiores a 30 dias.

Art.19- A Diretoria Executiva da VEROS AMBIENTAL visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I-Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da VEROS AMBIENTAL;
- II-Celebrar convênios e realizar a filiação da VEROS AMBIENTAL a instituições ou organizações nacionais ou internacionais congêneres, por delegação do Presidente;
- III-representar a VEROS AMBIENTAL em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV-Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V-Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da VEROS AMBIENTAL;
- VI-Elaborar e submeter aos sócios os Orçamentos e Plano de Trabalho Anual;
- VII-propor aos sócios efetivos reformas ou alterações no presente Estatuto;
- VIII-propor aos sócios a fusão, incorporação e extinção da VEROS AMBIENTAL, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX-Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- X-Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da VEROS AMBIENTAL, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI-convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- XII-exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único- É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a quaisquer associados praticar atos de liberalidade às custas da VEROS AMBIENTAL.

CAPITULO SÉTIMO –Do Conselho Assessor

Art.20- Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da VEROS AMBIENTAL na consecução de seus objetivos estatutários e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios poderão indicar à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Assessor da VEROS AMBIENTAL.

Art.21- O Conselho Assessor compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de dois (4) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, na ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro-os membros do Conselho Assessor elegerão, por maioria simples, ou seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo-As deliberações e pareceres do Conselho Assessor serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPITULO OITAVO – Do Conselho Fiscal

Art.22 – Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, deste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da VEROS AMBIENTAL, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art.23- Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art.24-Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I-Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da VEROS AMBIENTAL, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II-Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da VEROS AMBIENTAL, sempre que necessário;
- III-Comparecer, quando convocados, as Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessária;
- IV-Opinar sobre a dissolução e liquidação da VEROS AMBIENTAL.

Parágrafo Primeiro- Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo- O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro-O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a VEROS AMBIENTAL não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPITULO NONO – Do Patrimônio

Art.25- O patrimônio da VEROS AMBIENTAL será constituído por doações de pessoas físicas e ou/jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art.26- A VEROS AMBIENTAL não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Primeiro- A VEROS AMBIENTAL não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPITULO DÉCIMO – Do Regime Financeiro

Art.27 – o exercício financeiro da VEROS AMBIENTAL encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.28- As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

Art.29 – A VEROS AMBIENTAL é qualificado como organização não-governamental de acordo com as leis que regem a matéria no país.

Art.30 –A VEROS AMBIENTAL não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art.31- A VEROS AMBIENTAL aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.32- No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativo, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art.33- A VEROS AMBIENTAL em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art.34- O Conselho Fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art.35- Na hipótese da VEROS AMBIENTAL perder a qualificação de organização não-governamental perante as leis vigentes no país, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.36- Haverá a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art.37 -A VEROS AMBIENTAL observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I-a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II-Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III-a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

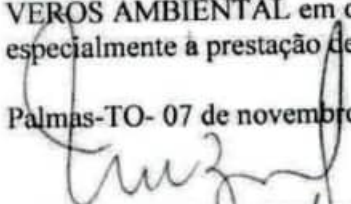
IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela VEROS AMBIENTAL será feita conforme determina as normas legais da Constituição Federal do Brasil.

Art.38- É vedada a VEROS AMBIENTAL a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPITULO DÉCIMO PRIMEIRO – Das Disposições Gerais e Transitórias

AR.39 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a VEROS AMBIENTAL em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Palmas-TO- 07 de novembro de 2023.


JOSE ROGERIO-BARRERA SCHALCH
CPF 502.232.248/04

C.P.L.
Fls. 19

65114 - 27/11/2023 - Pág. 10 de 10

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE414148-DON
Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob o nº 65114, averbado sob o nº 17 e registrado sob o nº 2338.
Dou. fa. Palmas-TO 27/11/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,94 FUNCIVIL
R\$12,28 Pg.Exl. R\$8,40 Protoc. R\$3,79 Ed. Eletrônica R\$2,48 T.F.J
R\$7,44 Outros R\$2,00 Total R\$49,96

Karla Kamila Mendes Morais Barros
Escritor(a)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA DA RABURA SERÁ CONSIDERADO COMO RÓDIO DE ADULTÉRIUM

Genildo M. Morimoto
Oficial/Tabelião



Cliente: JOSE ROGERIO BARREIRA SHALCH

Fatura:

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

003/007

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

0,00

SubTotal

SubTotal

0,00

Total Serviço

0,00

C.P.L.
Fls. 34

Claro

Claro NXT Telecomunicações S.A
Q104 Norte Av Juscelino
Kubitschek, 38a
Plano Diretor Norte
77006-014 Palmas - TO
CNPJ: 66.970.229/0136-50
IE: 294356770

JOSE ROGERIO BARREIRA SHALCH
AL 1 (308 SUL), 00038 PL DIRETOR SUL
PALMAS TO
CPF/CNPJ 502.232.248-04

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B10

Código: 540/001200032 Mês: Dezembro/2023
Número: 0000489679 Emissão: 04/01/2024
I.E: ISENTA Vencimento: 20/01/2024
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

004/007

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA

01/12/23 A 31/12/23 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE

01/12/23 A 31/12/23 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE

MENSALIDADE PACOTE NOW

SUB TOTAL TV POR ASSINATURA

BANDA LARGA

01/12/23 A 31/12/23 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA 300 MEGA FIDELIDADE

SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS

10,71

71,42

5,24

34,90

2,99

19,90

126,22

12,65

63,27

63,27

VALOR DA NOTA FISCAL:

189,49

ICMS Base de Cálculo: 157,95 Aliquota: 20,00% Valor: 31,59

Reservado ao Fisco

E54F.81B8.3333.6894.8987.5F2B.0A14.8925

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fast Track e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassada ao cliente; TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 1º, XII do Decreto 2.912/06 - 10%; Central de Atendimento ANATEL 1311 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 5,61% - ICMS TOTAL 31,59 - PUST TOTAL 1,53 - FUNTEL TOTAL 0,75

A oferta conjunta NET Virtua + é composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais
SUA-SKEELO AUDIO BOOK PREMIUM RS 27 / -MACAFEE ANTI VIRUS 1 DEVICE RS 4,5

C.P.L.
Fls. 35

VOCÊ MERECE OS MELHORES ACESSÓRIOS.



GARANTA JÁ O SEU:

Aponte sua câmera para o QR Code
Vá até uma loja | claro.com.br



Headphone Bluetooth
T660 JBL ANC

Caixa de som
Bluetooth FLIP6 JBL



Galaxy Watch 6
40mm LTE

Claro

